Documentação exigida para instruir o processo de aposentadoria:

1. Declaração de Bens e Valores ou cópia da última Declaração do Imposto de Renda ou cópia da autorização de acesso à base de dados da Receita Federal;
2. Declaração de acumulação/não acumulação de cargos públicos;
3. Declaração de Nada Consta (Biblioteca, Almoxarifado, DAP, DPPIT)
4. Declaração de que não responde a PAD (solicitar via SIGRH- Informar SIAPE, CPF, Cargo)
5. Declaração de Afastamentos para fins de aposentadoria (solicitar via SIGRH- Informar SIAPE, CPF, Cargo)
6. Cópia do CPF; Carteira de Identidade e Certidão de Casamento
7. Cópia do último contracheque recebido na atividade;
8. Cópia da Última Titulação Reconhecida (Diploma e histórico)
9. Cópia da Portaria RSC (**se houver**)
10. Cópia da última Portaria de Progressão
11. Cópia da Portaria de afastamento para: Pós-Graduação, Licença Capacitação ou Licença Para Interesse Particular, **se houver**.
12. CTC- original (certidão de Tempo de Serviço, **caso haja** tempo averbado, externo ao IFAM)
13. Portaria de Nomeação para Cargo de Confiança ou Função Gratificada (FG, FCC, CD, **se ainda estiver exercendo**)
14. Comprovante de Residência.

As cópias poderão ser autenticadas por servidor público federal, mediante assinatura e carimbo do mesmo e “confere com o original”.

**Orientamos que não pode ser considerado na contagem de tempo de serviço para efeito da aposentadoria especial o afastamento do professor** das atividades de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio **para realização de pós-graduação, mestrado, doutorado, Licença Capacitação, Estágio Pós-Doutoral ou de curta duração**, já que em todos os casos o professor não vai estar no exercício efetivo das funções de magistério que é a condição essencial para que ele possa usufruir do benefício, em consonância com o que reza o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADI 3.772/DF, RE 1039644 RG/SC, AI 455717 AgR/SP) do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União (Acordão 2823/2015, 1838/2015, 3430/2015).